



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS.

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado Blocos E e F - SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, CEP: 70070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **MINISTRO LUIZ FUX**, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS**, sediada no SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 622 – Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, Cidade: Brasília – DF, CEP: 70.340-907, Brasília/DF, CNPJ nº 73.611.568/0001-12, doravante denominada **ARPEN Brasil**, neste ato representada por seu Presidente, **GUSTAVO RENATO FISCARELLI**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019 e suas cláusulas, bem como a alteração da Cláusula Quarta.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta, inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

I – Articular, em parceria com o CNJ, instrumentos de cooperação com o Ministério da Economia, Ministério da Defesa e com os Institutos de Identificação Estaduais (ou similares), que viabilizem a emissão de CTPS e Carteira de Identidade (RG) e Certificado de Alistamento Militar (CAM), impressos sempre que necessário, sem custo ou taxas;

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ser acrescida dos incisos XI e XII, que vigorarão com a seguinte redação:

XI – Prover o acesso ao Sistema Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRCJud às Administrações Penitenciárias, Administrações de Sistemas Socioeducativos e aparelhos públicos de atendimento às pessoas egressas do Sistema Prisional e do Sistema Socioeducativo;

XII – Disponibilizar informações sobre o acesso e as emissões de documentos realizadas por meio da Plataforma do CRCJud.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – As atividades relacionadas ao presente Termo Aditivo, considerando-se a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes, que será detalhado conjuntamente em até 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo tem vigência a partir da data da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá ao CNJ a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2019, no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Gustavo Renato Fiscarelli

Presidente da ARPEN Brasil

ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo de cooperação técnica para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Os cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do termo de cooperação técnica.
3. Os cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os cooperantes, para a execução do serviço objeto deste termo de cooperação técnica, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
5. Os cooperantes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados.
6. Os cooperantes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ANEXO II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica CNJ/ARPEN nº 26/2019****1. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

CNPJ.: 07.421.906/0001-29

Endereço: Blocos E e F - SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6

Cidade: Brasília

CEP: 70070-600

DDD/Telefone:

Nome do Responsável pela instituição: Ministro **Luiz Fux**

C.P.F: 387.106.767-91

R.G/Órgão Expedidor: 2.853.327 SSP/RJ

Cargo/Função: Presidente

E-mail funcional: secretariageralcnj@cnj.jus.br**2. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN**

CNPJ: 73.611.568/0001-12

Endereço: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 622 – Centro Empresarial Brasília, Asa Sul

Cidade: Brasília – DF

CEP: 70.340-907

DDD/Telefone: (61) 3995-0118

Nome do Responsável pela instituição: **Gustavo Renato Fiscarelli**

C.P.F: 303.701.948-45

R.G/Órgão Expedidor: 33.137.382-8-SSP/SP

Cargo/Função: Presidente

E-mail funcional: gustavofiscarelli@uol.com.br**3. PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/ARPEN Nº 26/2019****3.1. Identificação do Objeto e Vigência**

O Termo de Cooperação assinado entre os partícipes tem por objeto a conjugação de esforços para a promoção de ações voltadas à emissão e/ou encaminhamento gratuito de documentação civil para as pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em

Audiências de Custódia e egressos do sistema prisional e socioeducativo, em conformidade com as leis de registros públicos e com as normas do Conselho Nacional de Justiça.

A documentação a que se se refere a Cláusula Primeira em Termo de Cooperação em tela abrange a inscrição e emissão e/ou encaminhamento gratuito, quando necessário, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, bem como a retificação de registros, sem prejuízo de outros documentos que possam ser emitidos e/ou encaminhados.

O Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica tem vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de mútuo interesse dos partícipes, nos termos da lei.

3.2. Justificativa da Proposição

O exercício pleno da cidadania, que inclui direitos e deveres, só pode ser realizado por intermédio da obtenção de documentação civil básica (certidão de nascimento, carteira de identidade — RG, Cadastro de Pessoa Física — CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, entre outros). Esse direito é assegurado a todo e qualquer cidadão, incluindo grupos populacionais como a população em situação de privação de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia e egressas do sistema prisional e socioeducativo.

A exclusão da documentação civil básica alcança, em considerável dimensão, a população carcerária do Brasil que, diante da situação social em que se encontram têm dificuldade de acesso a serviços e programas sociais como benefícios previdenciários, auxílio-saúde, aposentadoria, inclusão em programas de educação e capacitação profissional, dentre outros.

É necessário ainda, padronizar e organizar os fluxos de documentação civil de pessoas em situação de privação de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia e egressas do Sistema Prisional e socioeducativo, garantindo a fruição e o exercício, com mais efetividade, dos direitos a elas inerentes.

As ações serão realizadas dentro das estratégias de execução do Eixo 4 do Projeto FAZENDO JUSTIÇA, proveniente de Acordo de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre Conselho Nacional de Justiça e o PNUD/ONU, cujo escopo é o Fortalecimento do Monitoramento e da Fiscalização do Sistema Carcerário, bem como à luz das necessidades elencadas no Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Segurança Pública (MJSP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cujo objeto é promover a documentação civil das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, incluindo a execução do cadastramento da identificação biométrica.

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Partícipe	Previsão de Início a contar da assinatura	Previsão de Término a contar da assinatura
3.	Acompanhar a participação das Arpens Estaduais no fluxo de emissão de documento.	ARPEN	Mês 1	Mês 24
4.	Articular com o Ministério da Economia, Ministério da Defesa e com os Institutos	ARPEN/	Mês 1	Mês 12

	de Identificação Estaduais (ou congêneres), parcerias que viabilizem a emissão de CTPS, CAM e Carteiras de Identidade (RG) sem custo ou taxas.	CNJ		
5.	Enviar/Disponibilizar à ARPEN, por meio do SEEU e, em parceria com os Tribunais de Justiça e Administrações Penitenciárias, lista com dados de pessoas privadas de liberdade ou em situação de prisão apresentadas em Audiências de Custódia que tenham declarado a necessidade de emissão de primeira ou segunda via de algum dos documentos previstos.	CNJ	Mês 1	Mês 24
6.	Emissão, de forma gratuita, impressa sempre que necessário, no que lhe couber em termos de atribuição, a primeira ou segunda via da documentação civil básica das pessoas registradas nas listas referendadas na no Inciso III, da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação aditivado	ARPEN	Mês 1	Mês 24
7.	Providenciar o envio das listas referendadas na Inciso III, da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação aditivado, às instituições responsáveis pela emissão dos documentos previstos na Cláusula Segunda deste Acordo, responsabilizando-se pela requisição junto a essas instituições que emitam tais documentos tanto no que se refere à primeira, quanto à segunda via, de forma gratuita.	ARPEN	Mês 1	Mês 24
8.	Enviar ou se responsabilizar pelo envio, com base em orientações a serem repassadas pelo Conselho Nacional de Justiça, todos os documentos emitidos aos responsáveis indicados pela cautela institucional dos documentos, seja por meios próprios ou através de parcerias firmadas,	ARPEN	Mês 1	Mês 24
9.	Produzir relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, ou sempre que solicitado pelo CNJ.	ARPEN	Mês 6	Mês 24
10.	Estabelecer reuniões periódicas para avaliação e alinhamento das etapas desse Plano de Trabalho.	ARPEN/CNJ	Mês 1	Mês 24
11.	Criar protocolo de acompanhamento para gerenciar as demandas provenientes do fluxo de emissão de documentos.	ARPEN	Mês 1	Mês 2

12.	Promover a interoperabilidade, sempre que possível, entre o sistema da ARPEN e os demais sistemas de instituições emissoras de documentos para facilitar o processo de solicitação e regularização.	ARPEN/CNJ ME/MD/II	Mês 1	Mês 6
-----	---	-----------------------	-------	-------

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Cooperação a que se refere este Plano de Trabalho não envolve a transferência de recursos.

6. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do instrumento de cooperação será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

É o Plano de Trabalho anuído entre as partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 13/08/2021, às 14:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Renato Fiscarelli, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 15:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1143297** e o código CRC **9197AA03**.